



CONTRATO Nº 36/2020

PROCESSO Nº 12/2020

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020

Termo de Aditamento de acréscimo de 25% ao Contrato celebrado entre o PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA e o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC, para fornecimento de brita graduada e pó de pedra padrão (0 a 5mm).

O PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, localizado na Rodovia SC 418, nº 3707, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.378.793/0001-49, neste ato representado na forma legal e estatutária por seu representante adiante assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, localizado na Travessa Theodoro Junctum, nº 124, em Rio Negrinho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 85.908.309/0001-37, doravante denominado CONTRATANTE, abaixo assinado, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO ADITIVO ao contrato original, vigente entre as partes, mediante as disposições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo fornecimento de brita graduada e pó de pedra padrão (0 a 5mm), objeto do presente contrato o CONTRATANTE/SAMAE terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato conforme Artigo 65 da Lei nº 8666/93 e pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

- **R\$ 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais) pela Brita Graduada, ou seja 50 toneladas de Brita Graduada.**
- **R\$ 8.265,00 (oito mil duzentos e sessenta e cinco reais) por Pó de Pedra Padrão (0 a 5mm), ou seja 150 toneladas de Pó de Pedra Padrão (0 a 5mm).**

CLÁUSULA SEGUNDA: O acréscimo dos itens passa a vigorar a partir do 03 de novembro de 2020, conforme previsto na Sub-Cláusula II da Cláusula IV do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
SAMAÆ



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO em três (03) vias, de igual teor e forma e para um só efeito.

Rio Negrinho – SC, 03 de novembro de 2020.

GILSON JOSÉ RECKZIEGEL
Diretor Geral

EDUARDO MANOEL HACKE RAMOS
OAB/SC 59.531
Consultor Jurídico

PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA